



**MUNICÍPIO DE ALCOCHETE**

**CÂMARA MUNICIPAL**

**N.º 19**

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA  
REALIZADA**

**EM 31 DE AGOSTO DE 2011**

## ÍNDICE

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA .....	4
PAGAMENTOS.....	4
ACTA .....	5
<b>URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO</b>	
<b>ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LICENÇA DE LOTEAMENTO TITULADA</b>	
<b>PELO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 1/2001 – NOTIFICAÇÃO DO REQUERENTE .....</b>	<b>5</b>
<b>PEDIDO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO TITULADAS</b>	
<b>PELO ALVARÁ DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO N.º 35/2010 – HOMOLOGAÇÃO DO</b>	
<b>AUTO DE VISTORIA – REDUÇÃO DO VALOR DA CAUÇÃO DAS OBRAS DE</b>	
<b>URBANIZAÇÃO.....</b>	<b>7</b>
<b>VISTORIA AO PRÉDIO SITO NA RUA 1.º DE DEZEMBRO, N.º 31, DA FREGUESIA</b>	
<b>DE SAMOUÇO.....</b>	<b>9</b>
<b>RECURSOS FINANCEIROS</b>	
<b>IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS PARA O ANO DE 2012.....</b>	<b>14</b>
<b>LANÇAMENTO DE DERRAMA PARA 2012.....</b>	<b>15</b>
<b>PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS PARA O ANO DE 2013.....</b>	<b>17</b>
<b>RATIFICAÇÃO DO DESPACHO N.º 14/11 – 2.ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES</b>	
<b>OPÇÕES DO PLANO DE 2011 – PPI E AMR .....</b>	<b>19</b>
<b>RATIFICAÇÃO DO DESPACHO N.º 15/11 – 2.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO</b>	
<b>DE 2011 .....</b>	<b>19</b>
<b>ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE MÚTUO CELEBRADO COM A CAIXA DE CRÉDITO</b>	
<b>AGRÍCOLA ENTRE TEJO E SADO, CRL – REAFECTAÇÃO DA QUANTIA OBJECTO</b>	
<b>DE MÚTUO .....</b>	<b>20</b>
<b>EMPREITADAS E FORNECIMENTOS</b>	
<b>“CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DE S. FRANCISCO” – PROC.º I-02/10 –</b>	
<b>LIBERAÇÃO PARCIAL DA CAUÇÃO PRESTADA PELA MONTITERRAS, SA.....</b>	<b>23</b>
<b>RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – AVENÇA –</b>	
<b>ANA ESTER CAMÕES VAZ .....</b>	<b>24</b>
<b>REGULAMENTO E BOLETIM DE INSCRIÇÃO RELATIVO À COMPONENTE DE APOIO</b>	
<b>À FAMÍLIA – 1.º CICLO DE CEB .....</b>	<b>26</b>
<b>FRACCIONAMENTO DO PAGAMENTO DE DÍVIDA EM PRESTAÇÕES – CLIENTE N.º</b>	
<b>1277837 .....</b>	<b>27</b>
<b>FRACCIONAMENTO DO PAGAMENTO DA DÍVIDA EM PRESTAÇÕES – CLIENTE N.º</b>	
<b>1274300 .....</b>	<b>27</b>

<b>FRACCIONAMENTO DO PAGAMENTO DA DÍVIDA EM PRESTAÇÕES – CLIENTE N.º</b>	
<b>1273154 .....</b>	<b>28</b>
<b>FRACCIONAMENTO DO PAGAMENTO DA DÍVIDA EM PRESTAÇÕES – CLIENTE N.º</b>	
<b>1273715 .....</b>	<b>29</b>
<b>FRACCIONAMENTO DO PAGAMENTO DA DÍVIDA EM PRESTAÇÕES – CLIENTE N.º</b>	
<b>1273139 .....</b>	<b>29</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS (ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS) .....</b>	<b>30</b>
<b>ENCERRAMENTO .....</b>	<b>38</b>

Aos trinta e um dias do mês de Agosto do ano de dois mil e onze, nesta Vila de Samouco e Salão da Junta de Freguesia de Samouco, pelas vinte e uma horas, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, sob a presidência do Dr. Luís Miguel Carraça Franco, na qualidade de Presidente da Câmara, encontrando-se presentes os senhores Vereadores, José Luís dos Santos Alféua Ferreira, Paulo Alexandre Meireles de Carvalho Alves Machado, Jorge Manuel Pereira Giro, António Dias dos Santos Maduro e José Navarro Lopes Gemas.

Não compareceu a senhora Vereadora Susana Isabel Freitas Custódio, por motivo considerado justificado.

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião.

Seguidamente, procedeu-se à leitura do seguinte:

### **RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**

Referente ao dia de ontem, que acusa o saldo, em disponibilidades de operações orçamentais, no montante de um milhão, quinze mil, novecentos e vinte cinco euros e sessenta e nove cêntimos.

A Câmara tomou conhecimento.

### **PAGAMENTOS**

O senhor Presidente informou a Câmara que, entre os dias 03/08/2011 e 30/08/2011, foi autorizado o pagamento da despesa, no valor de novecentos e dezassete mil, quinze euros e noventa e dois cêntimos, a que correspondem as ordens de pagamento emitidas do número 4535 ao número 4881.

## **ACTA**

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a acta da reunião ordinária, realizada em 3 de Agosto de 2011, por maioria, com a abstenção do senhor Vereador José Navarro Lopes Gemas e 5 votos a favor.

## **URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO**

### **ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LICENÇA DE LOTEAMENTO TITULADA PELO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 1/2001 – NOTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

Pelo senhor Vereador José Luís dos Santos Alféua Ferreira foi apresentada a seguinte proposta:

«De acordo com a informação técnica da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo n.º 49/2011, datada de 26/08/2011, referente ao supra mencionado assunto, somos pelo presente a propor, para deliberação, da digníssima Câmara Municipal de Alcochete:

1. Aprovação do presente pedido de alteração à Licença de Loteamento, titulada pelo Alvará n.º 1/2001, ao abrigo do disposto do n.º 8 artigo 71.º do RJUE;
2. Aprovação da notificação da requerente ao abrigo do artigo 121.º do RJUE, da deliberação que sobre a presente proposta venha a recair.»

Presente a referida informação técnica, cujo teor é o seguinte:

«Considerando que:

1. A FABISAN – Construções, Lda., na qualidade de proprietária, submeteu em 22 de Julho de 2011, à apreciação da Câmara Municipal de Alcochete, um pedido de alteração às especificações do lote 14 do Alvará de Licença de Loteamento

- n.º 1/2001, de 12 de Fevereiro, sito na Quinta de S. Francisco, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcochete sob o n.º 00270/280102, da Freguesia de S. Francisco, que constituiu o processo n.º E – 2/99;
2. O projecto apresentado incide sobre um lote de terreno com área total de 507,60 m<sup>2</sup>, prevendo a constituição de um lote com uma área de implantação de 150,00 m<sup>2</sup>, uma área de construção para habitação de 200,00 m<sup>2</sup> e uma área de construção para estacionamento em cave de 167,60 m<sup>2</sup>;
  3. A solução proposta corresponde a uma edificação com 2 pisos acima do solo, mais 1 enterrado, que, sem comprometer uma correcta inserção na malha urbana existente, procura aumentar a capacidade de estacionamento no lote e melhorar a sua funcionalidade do espaço, implicando um acréscimo de 17,60 m<sup>2</sup> à área do piso em cave;
  4. A presente operação urbanística foi analisada à luz do Plano Director Municipal (PDM) de Alcochete, localizando-se em Espaço Urbanizável Consolidado de Nível 3 (UC3);
  5. Da análise realizada concluiu-se que a alteração proposta conforma-se com o actual PDM, no que concerne aos parâmetros urbanísticos e objectivos para a consolidação da malha urbana em presença, nomeadamente ao nível dos alinhamentos, volumetria (cércea e empenas), usos, edificabilidade e estacionamento privado;
  6. Na sequência da análise constante na informação do Sr. Arqt.º Rui Marrafa e respectivos despachos, conclui-se que a presente proposta de operação de loteamento se conforma com os instrumentos de gestão territorial aplicados, promovendo a regeneração funcional e social da zona, rematando a malha urbana existente e contribuindo para a qualificação do espaço urbano;
  7. Não se verificando qualquer alteração ou variação das áreas de implantação e dos parâmetros urbanísticos constantes no PDM, sendo o aumento da área de construção em cave substancialmente inferior a 3% da superfície total de pavimentos do loteamento, nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 27.º do RJUE, a alteração à Licença de Loteamento poderá ser aprovada por simples

deliberação da Câmara Municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades, nomeadamente de Consulta Pública.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, nos termos conjugados do n.º 1 do artigo 5.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º do RJUE nos termos e ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovar:

1. O presente pedido de alteração à Licença de Loteamento, titulada pelo Alvará n.º 1/2001, ao abrigo do disposto do n.º 8 do artigo 27.º do RJUE;
2. A notificação da requerente ao abrigo do artigo 121.º do RJUE, da deliberação que sobre a presente proposta venha a recair.

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a presente proposta por unanimidade.

**PEDIDO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO  
TITULADAS PELO ALVARÁ DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO N.º 35/2010 –  
HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA – REDUÇÃO DO VALOR DA  
CAUÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO**

Pelo senhor Vereador José Luís dos Santos Alféua Ferreira foi apresentada a seguinte proposta:

«De acordo com a informação técnica da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo n.º 48 datada de 2011-08-26, referente ao supra mencionado assunto, somos pelo presente a propor, para deliberação, da digníssima Câmara Municipal de Alcochete:

1. Aprovação do pedido de Recepção Provisória das obras de Urbanização realizadas no âmbito do Alvará de Licença de Obras de Edificação n.º 35/2010 e consequente Homologação do respectivo Auto de Vistoria;

2. Aprovação da redução do valor da caução destinada a garantir a boa e regular execução das mesmas, que foi prestada em numerário, sob a forma de depósito na CGD a favor do Município de Alcochete, mantendo-se cativa e à ordem da Câmara Municipal, durante o prazo de garantia de 5 anos, a quantia de €1.569,30, correspondente a 10% do valor da mesma.»

Presente a referida informação técnica, cujo teor é o seguinte.

Considerando que:

1. O Alvará de Licença de Licença de Obras de Edificação n.º 35/2010, emitido em 2010/03/23, para o prédio sito em Cercal de Baixo, freguesia de S. Francisco, de que é titular a empresa PRJI, Construção, Lda., estabelecia nas suas condições a realização de obras de reforço da rede de abastecimento na envolvente do conjunto habitacional, que foi objecto do presente licenciamento, tendo sido estipulado um prazo de dois anos para a sua execução e conclusão;
2. Através do requerimento n.º 310/11, e conforme mencionado no respectivo Livro de Obra, a requerente deu a obra por concluída na sua globalidade, solicitando a recepção provisória das referidas obras de urbanização, bem como a consequente redução do valor da caução de €15.692,96 (quinze mil, seiscentos e noventa e dois euros e noventa e seis cêntimos), prestada em numerário, sob a forma de depósito, como garantia da boa e regular execução das mesmas;
3. Dando cumprimento ao disposto no n.º 2 do artigo 87.º do RJUE, no dia 20 de Junho de 2011, os serviços municipais interessados realizaram uma vistoria às referidas obras, tendo concluído que as referidas obras de urbanização se encontravam executadas em conformidade com os projectos aprovados e não apresentavam quaisquer deficiências, pelo que estavam reunidas condições de serem objecto de recepção provisória;
4. No que respeita ao valor a reter, conforme informação do SAOAT, haverá que se considerar para efeitos de retenção à ordem desta Câmara.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea b) do n.º 4 e do n.º 5 do artigo 54.º e do n.º 1 do artigo 87.º do RJUE e ao abrigo das



disposições conjugadas nas alíneas b) do n.º 4 e n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovar:

1. A recepção provisória das obras de urbanização realizadas no âmbito do Alvará de Licença de Obras de edificação n.º 35/2010 e consequente homologação do respectivo auto de vistoria;
2. A redução do valor da caução destinada a garantir a boa e regular execução das mesmas, que foi prestada em numerário, sob a forma de depósito na CGD a favor do Município de Alcochete, mantendo-se cativa e à ordem da Câmara Municipal, durante o prazo de garantia de 5 anos, a quantia de €1.569,30, correspondente a 10% do valor da mesma.

Mais informo que, para cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 71.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, no presente procedimento foram cumpridas todas as obrigações legais e regulamentares aplicáveis.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a presente proposta por unanimidade.

### **VISTORIA AO PRÉDIO SITO NA RUA 1.º DE DEZEMBRO, N.º 31, DA FREGUESIA DE SAMOUÇO**

Pelo senhor Vereador José Luís dos Santos Alféua Ferreira foi apresentada a seguinte proposta:

De acordo com a informação técnica da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, n.º 50, datada de 26-08-2011, referente ao supra mencionado assunto, somos pelo presente, a propor à digníssima Câmara Municipal de Alcochete:

1. Ratificação da composição da Comissão de Vistoria e Homologação do Auto de Vistoria, estabelecendo o prazo de sessenta dias para a realização das

obras necessárias à manutenção da sua segurança, salubridade e arranjo estético identificadas no mesmo;

2. A notificação do requerente ao abrigo do artigo 4.º do RJUE, da deliberação que sobre a presente proposta venha a recair.

Presente a referida informação técnica, cujo teor é o seguinte:

«Considerando que:

1. O Sr. João Luís Santos, na qualidade de arrendatário, submeteu à apreciação da Câmara Municipal de Alcochete, um pedido de vistoria ao prédio sito na Rua 1.º de Dezembro, da Freguesia do Samouco propriedade de Maria do Rosário Ervedoso Rodelo e de António dos Santos Almeida, descrito na Conservatória do Registo Predial do Montijo sob o n.º 7644, para efeitos de verificação do estado de conservação do imóvel, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 90.º do RJUE, que constituiu o processo n.º OC – 1/11;
2. Os técnicos da Câmara Municipal, identificados no Auto de Vistoria, procederam à vistoria do imóvel em epígrafe, tendo confirmado a existência das deficiências e patologias nos alçados do edifício, nas partes comuns interiores, na fracção correspondente ao 1.º andar direito e na cobertura do mesmo, melhor descritas no referido auto;
3. Nos termos do artigo 89.º do RJUE, as edificações devem ser objecto de obras de conservação, pelo menos, uma vez em cada período de oito anos, devendo os proprietários, independentemente desse prazo, realizar todas as obras necessárias à manutenção da sua segurança, salubridade e arranjo estético;
4. Nos termos do mesmo artigo, a Câmara Municipal pode a todo o tempo, officiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, determinar a execução de obras de conservação necessárias à correcção de más condições de segurança ou salubridade ou à melhoria do arranjo estético, sendo essa deliberação precedida de vistoria a realizar por três técnicos, da qual é lavrado auto, do qual constam obrigatoriamente a identificação do imóvel, a descrição do estado do mesmo e as obras preconizadas;

5. No Auto de Vistoriaestão verificados os pressupostos legais supra enunciados, tendo a respectiva Comissão de Vistoria entendido determinar um prazo de sessenta dias para a realização das obras necessárias à manutenção da sua segurança, salubridade e arranjo estético identificadas no mesmo.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, nos termos conjugados do n.º 3 do artigo 89.º e do n.º 1 do artigo 90.º do RJUE nos termos e ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovar:

3. A composição da Comissão de Vistoria e homologação do Auto de Vistoria, estabelecendo o prazo de sessenta dias para a realização das obras necessárias à manutenção da sua segurança, salubridade e arranjo estético identificadas no mesmo;
4. A notificação do requerente ao abrigo do artigo 4.º do RJUE, da deliberação que sobre a presente proposta venha a recair.»

Presente o referido Auto de Vistoria tendo a respectiva Comissão verificado o seguinte:

«Trata-se de uma fracção arrendada para a utilização de habitação.

Alçados:

Os paramentos no alçado lateral direito e posterior apresentam, falta de manutenção, nomeadamente com a desagregação em algumas zonas do reboco, fissuras nos paramentos e deterioração da pintura, deterioração essa que também se verificou ao nível do alçado principal.

Esta comissão considerou que deverá ser realizada a reparação dos mesmos com argamassa nas fissuras e acabamento com pintura de tinta.

As cantarias no alçado posterior, devido à falta de manutenção, apresentam vestígios de sujidade e humidade.

Considerou-se que deverá ser realizada a sua limpeza e impermeabilização.

As guardas no alçado posterior apresentam-se bastantes oxidadas e com falta de tinta.

Considerou-se que deverá ser realizada a recuperação das guardas com aplicação de primário e acabamento final de pintura.

Partes comuns:

A porta de entrada do edifício em madeira encontra-se com sinais de degradação e erosão da tinta de acabamento.

Considerou-se que deverá ser realizada a sua recuperação através de decapagem, betumagem e consequente pintura com primário e tinta de acabamento, ou a substituição da mesma por modelo idêntico ao existente.

Na caixa de escadas verificaram-se sinais de infiltração.

Considerou-se que após ser detectada a origem das infiltrações de humidades, devem ser reparadas e pintadas as partes comuns afectadas pelas mesmas.

A instalação eléctrica encontra-se obsoleta.

Considerou-se que deverá ser realizada a reavaliação do estado geral da instalação.

Fracção 1.º andar direito:

A fracção é constituída por uma sala, dois quartos, cozinha, uma instalação sanitária e arrumos no sótão.

As caixilharias das janelas de madeira apresentam sinais de degradação.

Considerou-se que deverá ser realizada a sua recuperação através de decapagem, betumagem e conseqüente pintura com primário e tinta de acabamento, ou a substituição da mesma por modelo, material e cor idêntico ao existente.

Na sala verificou-se infiltrações nos tectos, junto às janelas.

Considerou-se que, após ser detectada a origem das infiltrações de humidades, devem ser reparadas e pintadas as partes afectadas pelas mesmas.

Na instalação sanitária, devido a uma das placas do tecto falso estar removida, verificou-se a degradação do tabique (tecto original) e abaulamento do actual tecto falso, apresentando este elementos soltos e em risco de queda.

Esta situação, segundo o arrendatário, verifica-se em todos os compartimentos, mas devido à existência de tectos falsos na cozinha e no quarto, não é possível uma inspecção visual directa, apenas se pode verificar que existe um abaulamento dos mesmos.

Considerou-se que deverá ser feita a reparação ou remoção do tabique (tecto original) e a respectiva substituição dos tectos falsos existentes, por placas de gesso cartonado e acabamento final com tinta.

No Sótão verificou-se que a estrutura da cobertura do edifício encontra-se em bom estado de conservação.

Cobertura:

A cobertura, através de observação no exterior, apresenta um bom estado de conservação, tendo a mesma sido reparada segundo o proprietário no dia 12 do mês de Abril do presente ano, inclusive a reparação e manutenção das caleiras.

Impõe-se uma intervenção no sentido de se proceder à conservação geral do edifício, além das anomalias enunciadas anteriormente: verificação/reavaliação das caleiras e cobertura, respectiva reparação se necessário de forma a evitar a entrada de águas no interior do edifício e conseqüente deterioração do mesmo,

uma vez que as anomalias descritas põem em causa a segurança, as condições de salubridade da fracção e respectivo arranjo estético do imóvel em causa.

Considerou ainda a comissão ser suficiente o prazo de 60 dias a contar da data da notificação para resolução dos problemas apontados.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a Comissão de Vistoria, bem como homologar o Auto de Vistoria por unanimidade.

## **RECURSOS FINANCEIROS**

### **IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS PARA O ANO DE 2012**

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

- 1 - O Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas aprovou o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, dispondo no artigo 1.º que o imposto municipal sobre imóveis incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se localizam.
  
- 2 - Dispõe o n.º 1 do artigo 112.º do referido diploma que as taxas do imposto municipal sobre imóveis são as seguintes:
  - a) Prédios rústicos: 0,8%;
  - b) Prédios urbanos: 0,4% a 0,7% (alterado pelo artigo 2.º da Lei n.º 64/2008, de 5 de Dezembro, sendo o intervalo anteriormente de 0,4% e 0,8%);
  - c) Prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI: 0,2% e 0,4% (alterado pelo artigo 2.º da Lei n.º 64/2008, de 5 de Dezembro, sendo o intervalo anteriormente de 0,2% e 0,5%).

3 - Estabelece o n.º 5 do artigo 112.º do CIMI que os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos na alíneas b) e c) do n.º 1 do mesmo artigo.

4 - O imposto é liquidado anualmente, em relação a cada Município pelos Serviços Centrais da Direcção-Geral dos Impostos, com base nos valores patrimoniais tributários dos prédios, e em relação aos sujeitos passivos que constem das matrizes em 31 de Dezembro do ano a que o mesmo respeita, de acordo com o n.º 1 do artigo 113.º do mesmo diploma.

Assim, proponho:

a) Que nos termos das alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 112.º, do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis sejam fixadas as taxas do imposto municipal sobre imóveis incidentes nos prédios urbanos em 0.7% e nos prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI em 0,4%.

b) Que a presente proposta seja submetida à Assembleia Municipal para deliberação e, posteriormente, seja comunicada à Direcção-Geral das Contribuições e Impostos.

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a presente proposta por maioria, com 2 abstenções dos senhores Vereadores do PS e 4 votos a favor da CDU.

Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal.

## **LANÇAMENTO DE DERRAMA PARA 2012**

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

1 - Estabelece o n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), que os municípios podem deliberar lançar

anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exercem, a título principal, uma actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.

- 2 - Refere o n.º 2 do mesmo artigo, que para efeitos de aplicação do disposto no n.º 1, sempre que os sujeitos passivos tenham estabelecimentos estáveis ou representações locais em mais de um município e matéria colectável superior a €50.000, o lucro tributável imputável à circunscrição de cada município é determinado pela proporção entre a massa salarial correspondente aos estabelecimentos que o sujeito passivo nele possua e a correspondente à totalidade dos seus estabelecimentos situados em território nacional.
- 3 - Menciona o n.º 3 do artigo 14.º da citada Lei, que quando o volume de negócios de um sujeito passivo resulte em mais de 50% da exploração de recursos naturais que tornem inadequados os critérios estabelecidos nos números anteriores, podem os municípios interessados, a título excepcional, propor, fundamentadamente, a fixação de um critério específico de repartição de derrama, o qual, após audição do sujeito passivo e dos restantes municípios interessados, é fixado por despacho conjunto do Ministro das Finanças e do Ministro que tutela as autarquias locais.
- 4 - De acordo com o n.º 4 do artigo 14.º da actual Lei das Finanças Locais, a Assembleia Municipal pode, por proposta da Câmara Municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios, no ano anterior que não ultrapasse €150.000.
- 5 - Por último refere o n.º 8 do artigo já citado, que a deliberação a que se refere o n.º 1 deve de ser comunicada por via electrónica pela Câmara



Municipal à Direcção-Geral dos Impostos até ao dia 31 de Dezembro do ano anterior ao da cobrança por parte dos serviços competentes do Estado, sendo que estabelece o n.º 9, que caso a comunicação a que se refere o número anterior seja recebida para além do prazo nele estabelecido, não há lugar à liquidação e cobrança de derrama.

Assim, proponho:

- a) O lançamento de uma Derrama, de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exercem, a título principal, uma actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.
- b) Que a proposta seja submetida à Assembleia Municipal, para deliberação do lançamento da Derrama de 1,5% para reforçar a Capacidade Financeira do Município, conforme a alínea f) do n.º 2 do artigo 53.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a nova redacção e republicação dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro.

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a presente proposta por maioria, com 2 abstenções dos senhores Vereadores do PS e 4 votos a favor da CDU.

Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal.

### **PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS PARA O ANO DE 2013**

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

- 1 - Nos termos do n.º 1 dos artigos 19.º e 20.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais - LFL), uma parcela variável de 5% do IRS

integra o conjunto de recursos financeiros a que os municípios têm constitucionalmente direito em sede da sua participação nos impostos do Estado, para efeitos de cumprimento do princípio do equilíbrio financeiro vertical.

- 2 - Refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 19.º conjugado com o artigo 20.º da LFL que os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respectiva colecta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS.
- 3 - Esta participação depende de deliberação do município quanto à percentagem pretendida de IRS a qual deve ser comunicada por via electrónica à Direcção-Geral dos Impostos (DGCI) até 31 de Dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos de acordo com o n.º 2 do artigo 20.º da LFL.

Assim, proponho:

- a) A participação variável de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano de 2012, calculada sobre a respectiva colecta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS.
- b) Que a presente proposta seja submetida à Assembleia Municipal para deliberação.

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a presente proposta por unanimidade.

Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal.

## **RATIFICAÇÃO DO DESPACHO N.º 14/11 – 2.ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2011 – PPI E AMR**

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

«Pelo Despacho, datado de 12 de Agosto de 2011, foi aprovada a 2.ª Alteração às Grandes Opções do Plano 2011 – Plano Plurianual de Investimentos e Actividades Mais Relevantes 2011, cujos documentos se submetem a ratificação da Câmara Municipal, de harmonia com o n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção e republicação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Assim, proponho a aprovação referente a esta deliberação.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a presente proposta por maioria, com 2 abstenções dos senhores Vereadores do PS e 4 votos a favor da CDU, bem como anexar os referidos documentos como **Doc. 1**.

## **RATIFICAÇÃO DO DESPACHO N.º 15/11 – 2.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DE 2011**

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

«Pelo Despacho, datado de 12 de Agosto de 2011, foi aprovada a 2.ª Alteração ao Orçamento de 2011, cujos documentos se submetem a ratificação da Câmara Municipal, de harmonia com o n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção e republicação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Assim, proponho a aprovação referente a esta deliberação.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a presente proposta por maioria, com 2 abstenções dos senhores Vereadores do PS e 4 votos a favor da CDU, bem como anexar os referidos documentos como **Doc. 2**.

## **ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE MÚTUO CELEBRADO COM A CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA ENTRE TEJO E SADO, CRL – REAFECTAÇÃO DA QUANTIA OBJECTO DE MÚTUO**

«Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

- 1 - Em 22 de Maio de 2002, a Câmara Municipal de Alcochete deliberou aprovar um Projecto de Arquitectura (Proc.º I-03/02), destinado á construção de um “Fórum Cultural”, a localizar no Cerrado da Praia, em Alcochete, obra estimada com base num estudo prévio (incluindo arranjos exteriores) no valor de €1.521.675,00 (um milhão, quinhentos e vinte e um mil, seiscentos e setenta e cinco euros). – (Doc. 1 e 2).
- 2 - Em 19/06/2002, foi aprovado pela Câmara Municipal de Alcochete, o processo de concurso público para adjudicação da empreitada de “Construção do Fórum Cultural de Alcochete” (Doc.2-A).
- 3 - Em 28 de Agosto de 2002, a Câmara Municipal de Alcochete considerando “...a obra do Fórum Cultural, pela sua complexidade, objecto de maior exigência na qualificação dos participantes ao concurso para a sua execução ...”, deliberou o seguinte:
  - Optar pela forma de concurso limitado com publicação de anúncio, em substituição do concurso público, de acordo com o artigo 122.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, com o preço base de €1.650.000,00;

–Incluir no objecto da empreitada a elaboração dos projectos de execução das especialidades, com base em requisitos pré-definidos pelo autor do projecto de arquitectura – Sr. Arqt.º. Eduardo Capinha Lopes (Doc.3).

- 4 - Em 13/08/2003, foi a referida EOP adjudicada à empresa Teixeira Duarte, S.A., pelo valor de €1.829.937,94 + 5%IVA (Doc.4).
- 5 - Segundo a factualidade julgada provada pelo Acórdão do Tribunal Central Administrativo Sul, em 25/11/2003, o então Presidente da Câmara Municipal de Alcochete, José Dias Inocêncio, celebrou com o representante da empresa Teixeira Duarte, SA, o contrato de empreitada de “construção do Fórum Cultural de Alcochete”, no valor de €1.829.937,94, acrescido de IVA (Doc. 4-A).
- 6 - Segundo o mesmo acórdão “... pouco tempo depois, foi celebrado um contrato adicional, para suporte de erros, omissões e trabalhos a mais, no valor de €199.113,56, acrescido de IVA (Doc.4-B).
- 7 - Segundo o mesmo acórdão “... em 02/02/2005, a Câmara Municipal de Alcochete deliberou adjudicar à empresa Teixeira Duarte, SA, um conjunto de novos trabalhos a mais, no âmbito do concurso limitado com publicação de anúncio para construção do Fórum Cultural de Alcochete (resultantes de algumas questões de concepção de projecto e escolha de materiais... dificuldades de compatibilização de projectos – arquitectura versus especialidades – com implicações nos valores contratuais), no valor de €220.692,17, acrescidos de IVA (Doc. 4-C).
- 8 - Situação exposta que teve desenvolvimentos posteriores e reporte de valores, contratos adicionais e outros documentos de suporte, conforme se infere da leitura do Acórdão do TCA Sul em anexo (Doc.4-D).
- 9 - Assim, em síntese, de uma previsão inicial para o EOP de €1.521.675,00 + IVA – resultou no final, um total de €2.249.743,67, acrescido de IVA = desvio de €728.068,67, acrescido de IVA.

- 10 - Como consequência da recusa de concessão de visto ao 2.º adicional ao contrato de empreitada do “Fórum Cultural de Alcochete”, pelo Tribunal de Contas (Ac. TC n.º 147/05-10.Ago.I-3/SS. do Tribunal de Contas), em virtude não ter sido adoptado o procedimento de concurso público – procedimento pré-adjudicatório legalmente exigido – e, tendo-se tornado inviável o pagamento da quantia identificada, foi intentada acção no TAF de Almada em 16/03/2007, que correu os seus trâmites e recursos a instâncias superiores (TCA Sul e STA).
  
- 11 - Em 30/03/2011, a Câmara Municipal de Alcochete recepcionou pedido reiterado do Exmo. Procurador da República, junto do TAF de Almada, João Possante, solicitando, a título devolutivo, o acervo procedimental respeitante à construção do “Fórum Cultural de Alcochete” (Doc.5).
  
- 12 - Em 25/07/2011, a Câmara Municipal de Alcochete enviou processo solicitado ao TAF Almada (Doc. 6).
  
- 13 - Em 01/08/2011, a Câmara Municipal de Alcochete foi notificada pelo seu mandatário, com cópias das decisões/acórdãos transitados em julgado (incluindo recursos interpostos junto TCA Sul e STA), em que foi negado provimento aos recursos e confirmada a decisão do TAF de Almada (em 1.ª instância), condenando a Câmara Municipal de Alcochete ao pagamento das quantias e juros respectivos respeitantes aos trabalhos desenvolvidos pela empresa Teixeira Duarte, SA, no valor global reclamado de €286.460,50, cálculo reportado a 31 de Agosto de 2011. (Doc. 7).
  
- 14 - Perante os factos expostos e a imperiosidade do cumprimento e execução da sentença judicial, a Câmara Municipal de Alcochete sente-se obrigada a reprogramar os seus investimentos e execuções físicas e financeiras de alguns projectos enunciados.
  
- 15 - Nesse sentido, em 25/08/2011, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, diligenciou junto da Caixa de Crédito Agrícola, solicitando uma alteração ao contrato de empréstimo/mútuo celebrado entre as duas instituições e a

reafecção de uma parte da quantia mutuada (os €346.500,00 – destinados ao Reservatório Apoiado no Samouco), reservando-os, primordialmente, ao cumprimento e execução da sentença judicial enunciada, sendo que o remanescente seria imputado à EOP da construção do Centro Escolar de S. Francisco.

Assim:

- 1- Propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de autorizar a alteração do Contrato de Mútuo celebrado com a Caixa de Crédito Agrícola, reafectando-se os €346.500,00 (trezentos e quarenta e seis mil e quinhentos euros), inicialmente destinados à construção do Reservatório Apoiado no Samouco, ao cumprimento da decisão judicial referenciada e consequente pagamento da quantia indemnizatória, acrescida dos juros respectivos, sendo que o remanescente valor será imputado à EOP da construção do Centro Escolar de S. Francisco.
  
- 2- Mais se propõe que a Câmara Municipal delibere remeter este assunto para deliberação da Assembleia Municipal.”

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a presente proposta por unanimidade.

Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal.

## **EMPREITADAS E FORNECIMENTOS**

### **“CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DE S. FRANCISCO” – PROC.º I-02/10 – LIBERAÇÃO PARCIAL DA CAUÇÃO PRESTADA PELA MONTITERRAS, SA**

Pelo senhor Vereador José Luís dos Santos Alféua Ferreira foi apresentada a seguinte proposta:

«De acordo com a informação técnica da Divisão de Obras Municipais e Rede Viária, n.º 65/11/DOMRV, no que diz respeito ao supra mencionado assunto, ao abrigo do n.º 4 da Cláusula 3.ª do Acordo de Cessão da Posição Contratual pelo empreiteiro no âmbito do Contrato de empreitada em epígrafe (Contrato n.º 186), o Município deverá promover, no prazo de 30 dias contados da assinatura desse mesmo acordo (ocorrida no passado dia 10), a extinção da Caução prestada pela Cedente, a firma Montiterras – Sociedade de Terraplanagens, S.A., no valor correspondente aos trabalhos por realizar.

Nos termos do n.º 7 do artigo 295.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, quando há lugar a recepção provisória, a recepção definitiva ou a acto equivalente e no caso de estas ocorrerem apenas parcialmente, a liberação parcial da caução é promovida na proporção do valor respeitante a esse acto.

Assim, face ao atrás exposto, somos a propor à digníssima Câmara Municipal de Alcochete, na sua qualidade de dono da obra que:

- Delibere no sentido de restituir as quantias retidas como garantia ou qualquer outro título a que a Montiterras – Sociedade de Terraplanagens, S.A. tiver direito, bem como promover a liberação parcial da Caução prestada, na forma de Garantia Bancária N00360757 do BES, no valor igualmente parcial de €106.752,83, correspondente a 5% do valor dos trabalhos por realizar (€2.135.056,50).»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a presente proposta por unanimidade.

## **RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – AVENÇA – ANA ESTER CAMÕES VAZ**

Pelo senhor Vereador José Luís dos Santos Alfélua Ferreira foi apresentada a seguinte proposta:



«Nos termos do n.º 4, do artigo 22.º da Lei n.º 55-A/2010, de 3 de Dezembro, e n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços carece de parecer prévio vinculativo do órgão executivo. Este parecer depende da verificação dos seguintes requisitos:

Conforme disposto no n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, para a renovação deste tipo de contratos deverá ser observado o regime legal de aquisição de serviços, bem como, o dever do contratado em comprovar que tem regularizadas as obrigações fiscais e de segurança social.

O contrato revestirá a modalidade de avença, tendo como objecto prestações sucessivas no exercício de profissão liberal, com retribuição certa mensal, podendo ser feito cessar a todo o tempo, por qualquer das partes, mesmo quando celebrado com cláusula de prorrogação tácita, com aviso prévio de 60 dias e sem obrigação de indemnizar.

O presente contrato terá uma duração de 6 meses, tacitamente renovável.

De acordo com as necessidades manifestadas pela Divisão Jurídica, de Recursos Humanos e Tecnologias, verifica-se a necessidade de renovação desta prestação de serviços, dado que seria inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, pois o trabalho a executar é, nomeadamente, apoio jurídico em especial no que concerne ao contencioso e em geral às tarefas jurídicas que lhe vierem a ser cometidas.

O respectivo contrato de prestação de serviços, terá como valor da prestação mensal de €1.000,00, logo não lhe é aplicável o disposto no artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, relativo à redução remuneratória.

Em anexo a esta informação segue a confirmação de cabimento orçamental, exigida pelo já referido n.º 4 do artigo 22.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.

Nestes termos caberá ao órgão executivo aprovar o contrato de prestação de serviços, aqui proposto.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a presente proposta por maioria, com 2 abstenções dos senhores Vereadores do PS e 4 votos a favor da CDU.

### **REGULAMENTO E BOLETIM DE INSCRIÇÃO RELATIVO À COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA – 1.º CICLO DE CEB**

Pelo senhor Vereador José Luís dos Santos Alfélua Ferreira foi apresentada a seguinte proposta.

«Na sequência do alargamento da oferta do serviço de Complemento de Horário da CAF – Componente de Apoio à Família ao 1.º Ciclo do Ensino Básico, torna-se necessário regular a utilização deste serviço através de regulamento aplicável a todos os Pais e Encarregados de Educação de crianças que frequentem o serviço de Complemento de Horário dos estabelecimentos do 1.º Ciclo do Ensino Básico Público no Concelho de Alcochete.

O Anexo I do presente Regulamento será revisto anualmente em função dos montantes das mensalidades a serem suportadas pelos pais, consoante o horário que os alunos frequentem.

Assim, submete-se para aprovação o Regulamento CAF 1.º ciclo e Boletim de Inscrição a entrar em vigor a partir de 1 de Setembro de 2011.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a presente proposta por unanimidade, bem como anexar os referidos documentos como **Doc. 3**.

## **FRACCIONAMENTO DO PAGAMENTO DE DÍVIDA EM PRESTAÇÕES – CLIENTE N.º 1277837**

Pelo senhor Vereador Jorge Manuel Pereira Giro foi apresentada a seguinte proposta:

«Propõe-se a aprovação do fraccionamento do pagamento da dívida em 8 prestações do valor de €885,63, referente ao cliente supracitado, considerando que:

1. Na sequência dos procedimentos administrativos conducentes à cobrança das dívidas relacionados com os consumos de água o cliente n.º 1277837, George Boulwood, veio solicitar à Câmara o pagamento da dívida em prestações, alegando dificuldades económicas;
2. A dívida é no valor de €885,63.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a presente proposta de fraccionamento, em 8 prestações, por unanimidade.

## **FRACCIONAMENTO DO PAGAMENTO DA DÍVIDA EM PRESTAÇÕES – CLIENTE N.º 1274300**

Pelo senhor Vereador Jorge Manuel Pereira Giro foi apresentada a seguinte proposta:

«Propõe-se a aprovação do fraccionamento do pagamento da dívida em 6 prestações do valor de €690,57, referente ao cliente supracitado, considerando que:

1. Na sequência dos procedimentos administrativos conducentes à cobrança das dívidas relacionados com os consumos de água o cliente n.º 1274300, Manuel Jorge da Silva Marques, veio solicitar à Câmara o pagamento da dívida em prestações, alegando dificuldades económicas;

2. A dívida é no valor de €690,57.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a presente proposta de fraccionamento, em 6 prestações, por unanimidade.

## **FRACCIONAMENTO DO PAGAMENTO DA DÍVIDA EM PRESTAÇÕES – CLIENTE N.º 1273154**

Pelo senhor Vereador Jorge Manuel Pereira Giro foi apresentada a seguinte proposta:

«De acordo com informação técnica e considerando que:

1. Na sequência dos procedimentos administrativos conducentes à cobrança das dívidas relacionados com os consumos de água o cliente n.º 1273154, Panisena Pan. Pastelaria Sena, Lda., veio solicitar à Câmara o pagamento da dívida em prestações, alegando dificuldades económicas;
2. A dívida é no valor de €396,81.

Propõe-se a aprovação do fraccionamento do pagamento da dívida em 5 prestações no valor de €79,36 cada ( $€396,81 / 5 = €79,36$ ), com início em Setembro de 2011.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a presente proposta de fraccionamento, em 5 prestações, por unanimidade, com início em Setembro de 2011.

## **FRACCIONAMENTO DO PAGAMENTO DA DÍVIDA EM PRESTAÇÕES – CLIENTE N.º 1273715**

Pelo senhor Vereador Jorge Manuel Pereira Giro foi apresentada a seguinte proposta:

«De acordo com informação técnica e considerando que:

1. Na sequência dos procedimentos administrativos conducentes à cobrança das dívidas relacionados com os consumos de água o cliente n.º 1273715, Carlos Alberto Melo Ferreira veio solicitar à Câmara o pagamento da dívida em prestações, alegando dificuldades económicas;
2. A dívida é no valor de €424,10.

Propõe-se a aprovação do fraccionamento do pagamento da dívida em 18 prestações no valor de €23,56 cada ( $€424,10 / 18 = €23,56$ ), com início em Setembro de 2011.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a presente proposta de fraccionamento, em 18 prestações, por unanimidade, com início em Setembro de 2011.

## **FRACCIONAMENTO DO PAGAMENTO DA DÍVIDA EM PRESTAÇÕES – CLIENTE N.º 1273139**

Pelo senhor Vereador Jorge Manuel Pereira Giro foi apresentada a seguinte proposta:

«De acordo com informação técnica e considerando que:

1. Na sequência dos procedimentos administrativos conducentes à cobrança das dívidas relacionados com os consumos de água o cliente n.º 1273139,

Maria de Jesus Santos Costa, veio solicitar à Câmara o pagamento da dívida em prestações, alegando dificuldades económicas;

2. A dívida é no valor de €231,80.

Propõe-se a aprovação do fraccionamento do pagamento da dívida em 12 prestações no valor de €19,32 cada ( $€231,80 / 12 = €19,32$ ), com início em Agosto de 2011.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a presente proposta de fraccionamento, em 12 prestações, por unanimidade, com início em Agosto de 2011.

## **TRANSFERÊNCIAS (ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS)**

➤ **Pelo senhor Vereador José Luís dos Santos Alféua Ferreira foram apresentadas as seguintes propostas:**

**1** – «Por ocasião da passagem do 91.º Aniversário da Sociedade Filarmónica Progresso e Labor Samouquense proponho a atribuição de um subsídio de €250,00 (duzentos e cinquenta euros), para fazer face às despesas decorrentes com as comemorações do mesmo.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a presente proposta por unanimidade.

**2** – «O Futebol Clube de S. Francisco está a promover a formação desportiva na modalidade de Futsal (categorias de Infantis e Benjamins) e Patinagem época de 2010/2011.

De acordo com o artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo a Câmara Municipal de Alcochete passou a assumir, relativamente aos escalões de

formação das modalidades federadas, a cobertura de todos os encargos de inscrições e seguros dos jogadores.

Neste sentido, proponho a atribuição de um apoio financeiro de €744,62 (setecentos e quarenta e quatro euros e sessenta e dois cêntimos) para fazer face aos encargos acima referenciados.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a presente proposta por unanimidade.

**3** – «O Grupo Desportivo do Passil colaborou nas comemorações do 25 de Abril e 1.º de Maio de 2011, através da realização de um jogo de futebol no Campo de Futebol Municipal do Passil, seguido de convívio entre avós e netos com a participação de jovens de todas as idades, proporcionando um agradável momento inter geracional.

Apresentou candidatura, ao abrigo do artigo 4.º, do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo desta Autarquia, no âmbito do Programa de Apoio às Actividades Pontuais, referindo a presente iniciativa que se reveste de interesse para o município.

Pelo exposto, proponho a atribuição de um apoio financeiro, no valor total de €100.00 (cem euros) para fazer face às despesas decorrentes com a organização do evento.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a presente proposta por unanimidade.

**4** – «O Núcleo Sportinguista de Alcochete colaborou nas comemorações do 25 de Abril e 1.º de Maio de 2011, através da realização do Torneio de Sueca Inter-colectividades envolvendo 4 colectividades e através da exposição/venda da banca de divulgação de produtos sportinguistas.

Apresentou candidatura, ao abrigo do artigo 4.º do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo desta Autarquia, no âmbito do Programa de Apoio às Actividades Pontuais, referindo a presente iniciativa que se reveste de interesse para o município.

Pelo exposto, proponho a atribuição de um apoio financeiro, no valor total de €100,00 (cem euros) para fazer face às despesas decorrentes com a organização do evento.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a presente proposta por unanimidade.

**5** – «Por ocasião da passagem do 11.º aniversário da Grupo Motard do Convento, proponho a atribuição de um apoio financeiro de €100,00 (cem euros), para fazer face aos encargos decorrentes com o mesmo.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a presente proposta por unanimidade.

**6** – «Por ocasião da passagem do 6.º Aniversário do Sport Clube do Samouco proponho a atribuição de um apoio financeiro de €100,00 (cem euros), para fazer face às despesas decorrentes com as comemorações do mesmo.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a presente proposta por unanimidade.

**7** – «A Associação Académica de Alcochete colaborou nas comemorações do 25 de Abril e 1.º de Maio de 2011, com a organização da actividade de escalada para crianças e jovens na Freguesia de S. Francisco, durante as manhãs infantis.



Apresentou candidatura, ao abrigo do artigo 4.º do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo desta Autarquia, no âmbito do Programa de Apoio às Actividades Pontuais.

Neste sentido, proponho a atribuição de um apoio financeiro de €150,00 (cento e cinquenta euros) para fazer face aos encargos acima referenciados.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a presente proposta por unanimidade.

**8** – «A Associação de Danças Sevilhanas Rocieras de Alcochete efectua formação de jovens e adultos em dança sevilhana. Tem como objectivo dar a conhecer este estilo de dança, proporcionando a sua prática junto das camadas mais jovens alcochetanas, promovendo a ocupação dos seus tempos livres e diversificando a oferta de formação artística no concelho.

Apresentou candidatura própria ao abrigo do artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo desta Autarquia, no âmbito do Programa de Apoio às Actividades Regulares e tem como finalidade:

- Apetrechamento no domínio do traje;
- Aluguer de instalações;
- Transportes e deslocações.

Pelo exposto, proponho a atribuição de um apoio financeiro, no valor total de €450,00 (quatrocentos e cinquenta euros) para fazer face às despesas decorrentes com a sua actividade regular.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a presente proposta por unanimidade.

**9** – «O Grupo Casa da Malta, tem como missão a promoção de actividades dirigidas à defesa das tradições alcochetanas. Constam das suas actividades espectáculos de fado, convívios, exposições e intercâmbios de tertúlias congéneres. No seu plano de actividades tem destaque as comemorações do seu aniversário que se festejam durante o mês de Maio.

Para o efeito, apresentou candidatura própria ao abrigo do artigo 3.º do regulamento de Apoio ao Movimento Associativo desta Autarquia.

A candidatura efectuada insere-se no âmbito do Programa de Apoio às Actividades Regulares e tem como finalidade:

- a) Enquadramento técnico;
- b) Apetrechamento;
- c) Transportes e deslocações;

Neste sentido, proponho a atribuição de um apoio financeiro de €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), repartido em duas tranches de €1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta euros) cada, para fazer face ao encargo decorrente da sua actividade.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a presente proposta por unanimidade.

**10** – «O Grupo Desportivo da Fonte da Senhora colaborou nas comemorações do 25 de Abril e 1.º de Maio de 2011, apoiando as actividades desportivas das manhãs infantis para além da realização de uma mini revista denominada “A Caixa que mudou o mundo”, com a participação de jovens e crianças da Fonte da Senhora. Esta iniciativa saldou-se por um enorme êxito junto da comunidade local.

Apresentou candidatura, ao abrigo do artigo 4.º do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo desta Autarquia, no âmbito do Programa de Apoio às Actividades Pontuais, referindo a presente iniciativa que se reveste de interesse para o município.

Pelo exposto, proponho a atribuição de um apoio financeiro, no valor total de €200.00 (duzentos euros) para fazer face às despesas decorrentes com a organização do evento.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a presente proposta por unanimidade.

**11** – «A Casa do Benfica em Alcochete, promoveu a formação desportiva na modalidade de Futsal, na época de 2009/2010, em diversos escalões etários.

De acordo com o artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo, a Câmara Municipal de Alcochete passou a assumir, relativamente aos escalões de formação das modalidades federadas, a cobertura de todos os encargos de inscrições e seguros dos jogadores.

Neste sentido, proponho a atribuição de um apoio financeiro de €832,00 (oitocentos e trinta e dois euros) para fazer face aos encargos acima referenciados.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a presente proposta por unanimidade.

**12** – «O Vulcanense Futebol Clube, está a promover a formação desportiva nas modalidades de andebol, e ténis na época de 2010/2011.

De acordo com o artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo, a Câmara Municipal de Alcochete passou a assumir, relativamente aos escalões de formação das modalidades federadas:

- a) Cobertura de todos os encargos de inscrições e seguros dos jogadores;
- b) Cobertura dos encargos com arbitragem.

Neste sentido, proponho a atribuição de um apoio financeiro de €585,10 (quinhentos e oitenta e cinco euros e dez cêntimos) para fazer face aos encargos acima referenciados.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a presente proposta por unanimidade.

**13** – «Por ocasião da passagem de mais um aniversário da Associação Cultural Recreativa e Desportiva Rancho Folclórico Danças e Cantares do Passil, proponho a atribuição de um apoio financeiro de €150,00 (cento e cinquenta euros), para fazer face aos encargos decorrentes com o mesmo.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a presente proposta por unanimidade.

## **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO PRESENTE**

Intervieram os seguintes munícipes:

Sr. José Luciano Tavares.

Informando que entregou na Câmara, em 11/05/2011, um pedido de viabilidade mas que, até ao momento, ainda não obteve resposta, pelo que pergunta se ainda levará muito tempo a obter a mesma.

D. Ana Maria:

Em nome dos locatários das lojas sitas no Mercado do Samouco, perguntou qual a viabilidade da abertura das mesmas, durante a parte da tarde, também, em virtude de a crise se fazer sentir.

Sr. António Almeirim (Presidente da Junta de Freguesia do Samouco):

Agradeceu, uma vez mais, a reunião de Câmara descentralizada, na freguesia do Samouco, bem como o atendimento aos munícipes e a visita à localidade.

Esclareceu, também, que ao longo dos vários mandatos em que foi eleito manteve, por vezes, discussões políticas acaloradas frisando, contudo, que estas nunca tiveram um cunho pessoal. Contudo, esta última decisão da Câmara Municipal de desafectar o financiamento previsto para a construção do Reservatório de Água no Samouco, para poder pagar os trabalhos a mais da construção do Fórum Cultural de Alcochete, que foram chumbados pelo Tribunal de Contas, sentiu-a como um “murro no estômago” porque é a freguesia do Samouco que fica a perder com a incompetência de outros eleitos.

Face a esta situação, solicitou que a Câmara informe a população sobre esta matéria.

Aproveitou, também, para solicitar, por intermédio da Câmara Municipal, a cooperação da GNR para que esta possa exercer um maior policiamento dado que, nos últimos dias, se verificaram assaltos no Samouco, o que deixa a população inquieta.

O senhor Presidente da Câmara e o senhor Vereador José Luís dos Santos Alfélua Ferreira responderam às questões colocadas.

O senhor Presidente da Câmara agradeceu à Junta de Freguesia de Samouco, na pessoa do seu Presidente e Secretário, a cedência das instalações para o atendimento aos munícipes, bem como para a realização da reunião de Câmara e, ainda, pela disponibilidade demonstrada na visita à freguesia.

Mais foi deliberado aprovar a presente acta em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção.

## **ENCERRAMENTO**

E nada mais havendo a tratar, pelas 23:50 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião da qual, para constar, se lavrou a presente acta que eu, Idália Maria Coelho Fonseca Bernardo, Coordenadora Técnica, subscrevo e assino.